



**LEI Nº 4.610, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DESAFETA BEM IMÓVEL PÚBLICO  
URBANO.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de bem publico de uso comum do povo para bem dominial o imóvel urbano formado de parte de uma aera da Avenida Alencastro, localizada entre as Quadras 91 e 92 do Bairro Centro, com área de 1.890,00 metros quadrados, constante da Matrícula nº 2.999 do Serviço Registral de Imóveis local.

**Art. 2º** Ficam fazendo parte integrante desta Lei, como anexo I e II, o croqui e o memorial descritivo exarados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 22 de fevereiro de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*

**Autor: Poder Executivo**